Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Departamento Municipal de Administração

EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.191 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"Autoriza e Delega poderes ao Presidente da Câmara Municipal de Registro, para proceder à aquisição de imóvel destinado a instalação da nova sede do Poder Legislativo Municipal, constituindo o imóvel descrito e caracterizado no Ofício nº 333/2011-SL de 19 de outubro de 2011 e no processo administrativo nº 023/2011"

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica autorizado e delegado poderes específicos ao Presidente da Câmara Municipal de Registro, com fundamento nos artigos 38, IV, 62, § 2º, 100 e 102 todos da Lei Orgânica do Município, para representar o Município de Registro na aquisição de bem imóvel destinado a sede do Poder Legislativo, sendo aquele especificado e caracterizado no Ofício nº 333/11-SL e no processo administrativo nº 023/2011 da Câmara Municipal de Registro, a seguir descrito:

"prédio comercial, de propriedade de Edson Luiz Benedeti Rosa e sua esposa Ana Lúcia Batista Lobo Benedeti, situado a BR-116 Rodovia Régis Bitencourt , KM 443 + 902m, com acesso também pela Rua Filomena Abyazar, Bairro Centro , no Município de Registro/ SP, objeto da matrícula n°. 17.398, do Cartório de Registro de Imóveis de Registro, inscrição municipal n°. °. 1.001.0437.01, medindo 3.838,13 m² (três mil oitocentos e trinta e oito metros quadrados e treze centímetros quadrados) de terreno e 1.617,00 m² (mil seiscentos e dezessete metros quadrados) de área construída, incluindo as benfeitorias nele edificadas, com os seguintes limites e confrontações: a descrição inicia-se no marco 01 cravado na divisa do imóvel identificado por área B, de frente para a Rodovia Federal Régis Bittencourt – BR 116 a uma distância métrica de 35,00 (trinta e cinco) metros do eixo da referida Rodovia da pista sul , respeitando assim o limite da faixa de domínio do DNIT; o ponto de amarração parte do marco 01 até a esquina da Rua 31 de Março e Rua Filomena Aby-azar do lado esquerdo de quem de frente está com 59,75 metros e azimute 278º44'38", do marco 01, passando pelo marco 1-A, marco 1-B e marco 07 faz divisa com terreno identificado por área "B", seguindo com as seguintes distâncias e azimutes: do marco 01 ao marco 01-A com distância de 17,94 m (dezessete metros e noventa e quatro centímetros) e azimute 315º44'36", daí segue no marco 01-A ao marco 01-B com distância de 23,64m (vinte e três metros e sessenta e quatro centímetros) e azimute 313º11'16", daí segue do marco 01-B ao marco 07 com distância de 11,93m (onze metros e noventa e três centímetros) e azimute de 311º26'45"; do marco 07 ao marco 08 segue pela Rua Filomena Aby-Azar; seguindo do marco 07 ao marco 08 com distância de 22,84m (vinte e dois metros e oitenta e quatro centímetros) e azimute de 17º39'21", do marco 08 ao marco 10 faz divisa com imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Registro, seguindo do marco 08 ao marco 09 com distância de 16,44m (dezesseis metros e quarenta e quatro centímetros) e azimute de 99º17'59", daí segue do marco 09 ao marco 10 com distância de 4,43m (quatro metros e quarenta e três centímetros) e azimute de 10º53'21"; do marco 10 ao marco 12 faz divisa com imóvel de propriedade de Toitiro Ikeda; daí segue do marco 10 ao marco 11 com distância de 17,82m (dezessete metros e oitenta e dois centímetros) e azimute 99º04'55"; daí segue do marco 11 ao marco 12 com distância de 21,61m (vinte e um metros e sessenta e um centímetros) e azimute de 09º35'10", do marco 12 ao marco 13 faz divisa com imóvel de propriedade do D.A.E.E – Departamento de Água e Energia Elétrica com distância de 57,219 m (cinqüenta e sete metros e duzentos e dezenove milímetros) e azimute de 94º58'36"; do marco 13 ao marco 01, faz divisa com a Rodovia Federal Regis Bittencourt , BR-116, com distância de 94,32m (noventa e quatro metros e trinta e dois centímetros) e azimute de 220º31'34"; fechando assim o perímetro. Citado prédio possui a matrícula imobiliária n°. 17.398, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Registro/ SP."

Rubricas: 1.....2.....3.....4.....

CÂMARA REGISTRO - 2347/2011 - 10/11/11 10:51:38

Regina Elsa Marques de Aguiar
RG: 14.024.678
Escriturário

Art. 2º O preço a ser pago no imóvel, conforme apurado no processo administrativo nº 023/2011 da Câmara Municipal e informado no Ofício nº 333/2011_SL, aceito pela Mesa Diretora da Câmara Municipal e acordado com o proprietário, é de R$ 1.480.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil reais), parcelados da seguinte maneira: R$ 850.000,00 (oitocentos e cinqüenta mil reais), no momento da assinatura da escritura pública de compra e venda e, o saldo remanescente, em 07 (sete) parcelas iguais mensais e sucessivas de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), vencendo a primeira dez dias após a lavratura da escritura pública, e as demais até o dia 30 de cada mês subseqüente;

Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a praticar todos os atos inerentes à celebração de contratos, tais como assinatura de contrato de compra e venda, assinatura de escritura pública e atos relativos ao competente registro no Cartório de Registro de Imóveis, para aquisição do imóvel descrito no artigo 1º em nome do Município.

Art. 4º O imóvel objeto do ato de compra e venda deverá ser destinado exclusivamente à instalação da sede da Câmara Municipal de Registro, atendendo suas finalidades;

Art. 5º O processo de compra e venda deverá observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal nº 4.320/1964, PPA, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA-Lei Orçamentária Anual;

Art. 6° As despesas decorrentes desta Lei, no orçamento vigente, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária 01.01.00.01.031.0001.1069 – Instalação da nova Sede da Câmara Municipal / 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis, suplementadas se necessário.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 25 de outubro de 2011.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.172/2011, de autoria do Executivo Municipal

Regina Elsa Marques de Aguiar
RG. 14.024.678
Escriturário

CÂMARA REGISTRO - 2347/2011 - 16/11/11 16:51:38